LEI Nº 1.580/89
De 24.11.89

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Ministério do Desenvolvimento da Indústria e Comércio.

Dr. Nestor Ribeiro Neto, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com o Ministério de Desenvolvimento da Indústria e Comércio da Embratur, (Empresa Brasileira de Turismo)para implantação e aprimoramento do Polo Turístico "Rainha".

Artigo 2º - Os projetos técnicos a serem implantados em decorrência do convênio a que se refere o artigo anterior, serão submetidos a apreciação do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 3º - Para cobrir as despesas advindas com esta Lei, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ou especiais, no valor a ser repassado em razão do convênio.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 24 de novembro de 1.989.

Dr. Nestor Ribeiro Neto
Prefeito Municipal